

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Superior – SESu
Departamento de Projetos Especiais de Modernização e Qualificação do Ensino Superior – DEPEM
Programa Especial de Treinamento – PET

Manual de Orientações Básicas
PET

Sumário

Introdução	3
Capítulo I – Normas Gerais.....	5
1. Concepção Filosófica, Objetivos e Características Gerais do Programa	5
1.1. Concepção Filosófica	
1.2. Objetivos	
1.3. Características	
2. Estrutura e Atribuições	7
2.1. Estrutura	
2.2. Atribuições	
3. Disposições Transitórias	11
Capítulo II – Procedimentos	12
1. Requisitos e Procedimentos para Ingresso no Programa	12
1.1. Requisitos	
1.1.1. da Instituição	
1.1.2. do Curso de Graduação	
1.1.3. do Tutor	
1.1.4. do Aluno Candidato	
1.2. Procedimentos	
1.3. Implantação de Grupos	
1.4. Critérios e Procedimentos para Seleção e Substituição de Tutores e Bolsistas	
1.4.1. Tutores	
1.4.2. Bolsistas	
1.5. Composição e Expansão dos Grupos	
2. Atividades	18
2.1. Planejamento e Execução das Atividades	
2.2. Interações com outras Instituições	
2.2.1. Professor Visitante	
2.2.2. Estudante Visitante	
2.3. Férias do Grupo	
3. Acompanhamento e Avaliação do Programa	19
3.1. Objetivos	
3.2. Características da Avaliação do PET	
3.3. Operacionalização da Avaliação	
3.4. Formas e Critérios Gerais de Acompanhamento e avaliação	
3.4.1. O Acompanhamento de Grupos Novos	
3.4.2. O Acompanhamento de Grupos Consolidados	
3.5. Etapas	
4. Benefícios	24
4.1. Bolsas de Estudo	
4.2. Taxas Acadêmicas	
4.2.1. Valores, Destinação e Repasse de Recursos	
4.2.2. Utilização de Recursos	

Introdução

O Programa Especial de Treinamento – PET, criado em 1979, esteve, durante 20 anos, sob o acompanhamento e avaliação da Capes. A partir do ano 2000, o Programa passou a ser vinculado à Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC

O Programa Especial de Treinamento é destinado a grupos de alunos que demonstrem potencial, interesse e habilidades destacadas em cursos de graduação das IES. O apoio é concedido ao curso por um período indeterminado, e ao bolsista até a conclusão da sua graduação, desde que obedecidas as normas do Programa constantes neste documento.

O PET é integrado por grupos tutoriais de aprendizagem. O Programa busca propiciar aos alunos, sob a orientação de um professor tutor, condições para a realização de atividades extracurriculares, que complementem a sua formação acadêmica, procurando atender mais plenamente às necessidades do próprio curso de graduação e/ou ampliar e aprofundar os objetivos e os conteúdos programáticos que integram sua grade curricular. Neste sentido, espera-se proporcionar uma melhoria da qualidade acadêmica dos cursos de graduação apoiados pelo PET.

As atividades extracurriculares que compõem o Programa têm como objetivo garantir aos alunos do curso oportunidades de vivenciar experiências não presentes em estruturas curriculares convencionais, visando a sua formação global e favorecendo a formação acadêmica, tanto para a integração no mercado profissional como para o desenvolvimento de estudos em programas de pós-graduação.

O Programa Especial de Treinamento constitui-se, portanto, em uma modalidade de investimento acadêmico em cursos de graduação que têm sérios compromissos epistemológicos, pedagógicos, éticos e sociais. Com uma concepção baseada nos moldes de grupos tutoriais de aprendizagem e orientado pelo objetivo de formar globalmente o aluno, o PET não visa apenas proporcionar aos bolsistas e aos alunos do curso uma gama nova e diversificada de conhecimento acadêmico, mas assume a responsabilidade de contribuir para sua melhor qualificação como pessoa humana e como membro da sociedade.

Assim, a médio e longo prazos, a SESu espera fomentar a formação de profissionais de nível superior, nas diversas áreas do conhecimento, dotados de elevados padrões científicos, técnicos, éticos e com responsabilidade social, nas diversas áreas do conhecimento, que sejam capazes de uma atuação no sentido da transformação da realidade nacional, em especial como docentes e pesquisadores pós-graduados em áreas profissionais.

O presente Manual de Orientações Básicas - PET rege o funcionamento do programa e foi elaborado com a finalidade de garantir a Unidade Nacional, portanto, as orientações nele contidas devem ser interpretadas seguindo esse princípio.

Este documento constitui uma reorganização do Manual de Orientações Básicas de 1995-CAPES, de forma a consolidar as idéias e discussões realizadas coletivamente pelos integrantes do Programa PET durante os eventos regionais e que foram aprovadas na

Assembléia Geral do Encontro Nacional de Grupos PET (ENAPET), realizadas desde 1997.

A Assembléia Geral do ENAPET constitui o Fórum de decisão dos Tutores e Alunos Bolsistas, cujas deliberações serão defendidas pelos membros da Executiva Nacional.

As normas estabelecidas poderão ser revistas sempre que necessárias, pela Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação PET e referendadas pela SESu.

Capítulo I – Normas Gerais

1. Concepção Filosófica, Objetivos e Características Gerais do Programa

1.1. Concepção Filosófica

A constituição de um grupo de alunos vinculado ao curso para desenvolver ações de ensino, pesquisa e extensão visa oportunizar aos bolsistas e demais estudantes a possibilidade de ampliar a gama de experiências em sua formação acadêmica. O programa objetiva complementar a perspectiva convencional de educação escolar baseada em um conjunto qualitativamente limitado de constituintes curriculares.

Um grupo tutorial se caracteriza pela presença de um tutor com a missão de estimular a aprendizagem ativa dos seus membros, por meio de vivência, reflexões e discussões, em clima de informalidade e cooperação. O método tutorial permite o desenvolvimento de habilidades de resolução de problemas e pensamento crítico entre os bolsistas, em contraste com o ensino centrado principalmente na memorização passiva de fatos e informações, e oportuniza aos estudantes a se tornarem cada vez mais independentes em relação à administração de suas necessidades de aprendizagem.

O PET, ao desenvolver ações de ensino, pesquisa e extensão, de maneira articulada, permite uma formação global, tanto do aluno bolsista quanto dos demais alunos do curso, em contraposição à fragmentação, proporcionando-lhes uma compreensão mais integral do que ocorre consigo mesmo e no mundo. Ao mesmo tempo a multiplicidade de experiências contribui para reduzir os riscos de uma especialização precoce.

A ação em grupo e a dedicação ao curso permitem desenvolver a capacidade de trabalho em equipe, facilitar a compreensão das características e dinâmicas individuais, bem como a percepção da responsabilidade coletiva e do compromisso social. A inserção do grupo dentro do curso permite que estas capacidades se disseminem para os alunos do curso em geral, modificando e ampliando a perspectiva educacional de toda a comunidade. Este desenvolvimento terá uma interação dinâmica com o projeto pedagógico do curso, em processo de mútuo aperfeiçoamento.

Nos grupos PET, o tutor é o responsável, perante a IES e a SESu/MEC pelo planejamento e supervisão das atividades bem como pelo desempenho do grupo sob sua orientação, contando com a indispensável colaboração de outros docentes da IES para a execução de suas ações. Cabe a ele orientar os bolsistas no caminho de uma aprendizagem segura, relevante, ativa, planejada e adequada às necessidades do grupo e do curso como um todo.

Dentro do programa, a IES é responsável por dar o suporte administrativo aos grupos, desenvolver o processo de avaliação institucional e contribuir para o aumento do significado acadêmico-pedagógico de suas atividades, garantindo a autonomia dos grupos. Estas três funções devem ser desenvolvidas de forma coordenada por todos os atores responsáveis pelo programa na IES.

O PET é um programa de longo prazo que visa realizar, dentro da universidade brasileira, o modelo de indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, além de um incentivo à melhoria da graduação, o PET pretende estimular a criação de um modelo pedagógico para a nossa universidade, de acordo com os princípios estabelecidos na Constituição Brasileira e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

1.2. Objetivos

Objetivo Geral

Promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos alunos de graduação envolvidos direta ou indiretamente com o programa, estimulando a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes e a melhoria dos cursos de graduação.

Objetivos Específicos

- a) estimular a melhoria do ensino de graduação por meio de:
 - desenvolvimento de novas práticas e experiências pedagógicas no âmbito do curso;
 - desenvolvimento de ações que procurem integrar o ensino, a pesquisa e a extensão;
 - atuação dos bolsistas como agentes multiplicadores, disseminando novas idéias e práticas entre o conjunto dos alunos do curso;
 - interação dos bolsistas do Programa com os corpos docente e discente da instituição, inclusive em nível de pós-graduação, quando for o caso;
 - participação em atividades características de programas de pós-graduação;
 - desenvolvimento de atividades que promovam o contato dos bolsistas e demais alunos do curso com a realidade social em que o grupo, o curso ou a IES estejam inseridos, estimulando o desenvolvimento de uma consciência do papel do aluno/curso/IES perante a sociedade.
- b) oferecer uma formação acadêmica de excelente nível, visando a formação de um profissional crítico e atuante, por meio de:
 - desenvolvimento de ações coletivas e capacidade de trabalho em grupo;
 - facilitação do domínio dos processos e métodos gerais e específicos de investigação, análise e atuação da área de conhecimento acadêmico-profissional;
 - envolvimento dos bolsistas em tarefas e atividades que propiciem o **Aprender Fazendo e Refletindo Sobre**;
 - discussão de temas éticos, sóciopolíticos, científicos e culturais relevantes para o País e/ou para o exercício profissional e para a construção da cidadania;
 - promoção da integração da formação acadêmica com a futura atividade profissional, especialmente no caso da carreira universitária, através de interação constante com o futuro ambiente profissional;
 - participação, com igual ênfase, em projetos de ensino, pesquisa e extensão.

1.3. Características

O PET é um programa de longo prazo que pretende atuar sobre a graduação a partir do desenvolvimento de ações coletivas, de caráter interdisciplinar, objetivando a formação de um cidadão com ampla visão do mundo e com responsabilidade social, cujas características básicas são:

- formação acadêmica ampla, envolvendo conteúdo programático, que evite uma especialização precoce e/ou aprofundamento, em uma ou mais disciplinas, subáreas e/ou linhas de atuação do curso de graduação;
- realização de atividades que envolvam pesquisa, ensino e extensão;
- interdisciplinaridade, que é fundamental para uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento da ciência. Esta característica é indispensável para cursos de graduação que tenham interface com outras áreas/ subáreas do conhecimento;
- atuação coletiva, envolvendo obrigatoriamente a realização de atividades conjuntas pelos bolsistas que cursam diferentes níveis de graduação. As atividades de um grupo PET são planejadas de forma a manter um equilíbrio entre a participação individual e coletiva dos seus membros;
- interação contínua entre os bolsistas e os corpos discente e docente do curso de graduação e de programas de pós-graduação, caso existam na instituição. A comunicação saudável e a troca permanente de informações entre os bolsistas e os alunos e professores dos cursos de graduação e de pós-graduação são condições essenciais para o bom desempenho de um grupo PET;
- contato sistemático tanto com a comunidade acadêmica como um todo quanto com a comunidade externa à IES, promovendo a troca de experiências em processo crítico e de mútua aprendizagem,
- planejamento e execução de um programa diversificado de atividades, além daquelas próprias da grade curricular da graduação.

2. Estrutura e Atribuições

2.1. Estrutura

O Programa PET será constituído por :

- uma coordenadoria executiva PET na SESu, vinculada ao Departamento de Projetos Especiais de Modernização e Qualificação do Ensino Superior/DEPEM responsável pelo programa.
- um Comitê Local de Acompanhamento PET, composto por tutores, professores conhecedores do programa e estudantes bolsistas PET, sendo 2/3 dos membros do Comitê indicados pelos integrantes do programa na IES e 1/3 indicados pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente;
- um responsável pelo Programa PET na IES definido pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente para atividades de apoio administrativo ao PET;
- uma Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação PET, composta por tutores e professores conhecedores do programa sendo 50% indicados pela Executiva Nacional do PET e 50% indicados pela SESu presidida por representante da SESu;

Nota

Duas ou mais instituições poderão formar um único Comitê Local de Acompanhamento PET interinstitucional. Neste caso, todos os grupos das IES parceiras na constituição do Comitê deverão participar da indicação de seus membros e as proporções estabelecidas acima devem ser mantidas.

2.2. Atribuições

– da SESu

- definir políticas e diretrizes de funcionamento de forma a garantir a unidade nacional do Programa;
- ser responsável pelos editais para apresentação de propostas de implantação de novos grupos;
- efetuar a implantação de novos grupos propostos, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira, ou a extinção de grupos por insuficiência de desempenho, recomendados pela Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação PET;
- implementar a coordenação executiva com um responsável pelo programa no DEPEM;
- reunir a Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação PET, em duas sessões ordinárias e tantas extraordinárias quantas necessárias ao ano;
- garantir a infra-estrutura para os trabalhos da Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação PET,
- questionar, junto às Pró-Reitorias de Graduação ou órgão equivalente, a implementação de medidas de aperfeiçoamento e correção de desvios, que eventualmente se tornem necessárias, para garantir a qualidade do Programa e a consecução de seus objetivos;
- reunir a Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação PET para o processo de seleção e implantação de grupos novos, responsabilizando-se pela análise conceitual e técnica das propostas;
- implementar o processo de acompanhamento e avaliação dos grupos, por meio de Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação PET;
- decidir, anualmente, o percentual de ampliação do programa, garantindo o cumprimento dos mecanismos necessários para a alocação dos recursos orçamentários.

– da Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação PET

- propor políticas e diretrizes de funcionamento de forma a garantir a unidade nacional do Programa;
- propor a expansão de novos grupos PET;
- participar dos editais para apresentação de propostas de implantação de novos grupos,
- assessorar no processo de seleção e aprovação de novos grupos e recomendar à SESu extinção de grupos por insuficiência de desempenho,
- estabelecer as normas e critérios para avaliação de desempenho dos tutores, dentro das diretrizes para acompanhamento e avaliação.

– da Instituição/Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente

- gerenciar o(s) grupo(s) implantado(s) na(s) IES;
- indicar o responsável pelo apoio administrativo do Programa;

- apoiar a programação acadêmica a ser desenvolvida pelo(s) grupo(s);
- constituir o “Comitê Local de Acompanhamento” para acompanhamento e avaliação do(s) grupo(s) PET;
- orientar, por meio do Comitê Local de Acompanhamento PET, os grupos e demais órgãos da Instituição em relação às normas do Programa e à elaboração de relatórios e outras atividades compromissadas com a SESu;
- elaborar relação de despesas e encaminhar ao órgão competente da IES para fins de repasse do pagamento;
- promover a substituição de tutores que não tenham desempenhado as suas funções de forma satisfatória, conforme avaliação por normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação PET.
- zelar pelo cumprimento das normas/atribuições do Programa relativas ao curso de graduação, tutor e bolsistas.
- homologar:
 - seleção e substituição de tutores e de bolsistas;
 - planejamento e relatórios de atividades.

– do Comitê Local de Acompanhamento

- executar o acompanhamento e orientar os grupos de sua(s) IES quanto aos aspectos filosóficos, conceituais e metodológicos da área do conhecimento e do Programa Especial de Treinamento – PET;
- coordenar e participar ativamente do processo formal de acompanhamento e avaliação dos grupos sob sua coordenação;
- representar o programa PET na IES,
- orientar os membros e órgãos internos das IES quanto aos objetivos, características e filosofia do programa a fim de garantir o seu bom funcionamento a partir da esperada autonomia dos grupos no planejamento e execução de atividades,
- elaborar e encaminhar a SESu relatórios referentes ao desempenho e às atividades gerais desenvolvidas pelos grupos sob sua coordenação, para posterior análise da Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação PET;
- assessorar os grupos sob sua coordenação sobre aspectos que visem a melhoria qualitativa das atividades do grupo;
- assessorar os grupos sob sua coordenação na orientação sobre políticas e diretrizes da IES com propósito de tornar o plano das atividades mais próximas à realidade da instituição e/ou região.

– do curso de graduação (Colegiado de Curso ou equivalente)

- colaborar na discussão do planejamento de atividades do grupo;
- estimular a interação crítica do grupo com o projeto pedagógico do curso;
- acompanhar a auto-avaliação do grupo, enriquecendo a discussão do grupo através da visão do colegiado do curso;
- zelar pelo cumprimento do **Termo de Compromisso** firmado com a SESu, especificado na letra d, subitem 1.2. do capítulo II, deste documento.

– do tutor

- supervisionar diretamente as atividades desenvolvidas pelo grupo e orientar os bolsistas em sua vida acadêmica;
- elaborar, juntamente com o grupo, o Plano de Atividades de acordo com as características do programa, procurando manter o equilíbrio entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- elaborar, juntamente com o grupo, os relatórios de atividades com a colaboração de docentes do curso e de bolsistas do grupo;
- zelar pelo cumprimento do “Plano de Atividades” aprovado pelo Comitê Local de Acompanhamento;
- dedicar carga horária semanal mínima de oito (08) horas às atividades do grupo;
- instituir e coordenar a comissão de seleção de bolsistas;
- solicitar desligamento de bolsistas pela não obtenção de rendimento acadêmico mínimo exigido pelo Programa em relação ao curso de graduação e/ou atividades específicas do grupo PET;
- ser responsável pela construção da relação entre o grupo, o colegiado de curso e os demais professores colaboradores do programa;
- atender, em tempo hábil, às solicitações da SESu, da IES (Pró-Reitoria de Graduação), bem como do Comitê Local de Acompanhamento.

Nota

Poderá um grupo, a seu critério, constituir um Co-tutor, que terá suas atribuições e tarefas determinadas pelo grupo. A função do co-tutor deverá ser informada por escrito à Pró-reitoria. O co-tutor pode substituir o tutor em sua ausência ou o representar por sua delegação em situações previamente definidas pelo próprio grupo. Mesmo existindo a figura do co-tutor, o tutor continua sendo o professor responsável pelo grupo.

– do bolsista

- manter bom rendimento no curso de graduação, comprovado pelo histórico escolar sem reprovações;
- apresentar excelente rendimento acadêmico avaliado pelo professor tutor;
- participar ativamente das atividades específicas do grupo PET;
- dedicar-se, em tempo integral, às atividades do curso de graduação e do Programa Especial de Treinamento;
- não receber outro tipo de bolsa – da CAPES, do CNPq, da IES ou de quaisquer outras instituições de fomento à pesquisa.

Notas:

1. Quanto às reprovações dos bolsistas cabe a possibilidade de justificativa pelo Tutor, ficando a critério do Comitê Local a aceitação ou não das argumentações apresentadas.
2. Poderá um grupo, a seu critério, constituir um ou mais alunos colaboradores. Esses alunos terão suas atribuições e tarefas determinadas pelo grupo. Recomenda-se que os alunos colaboradores desenvolvam as mesmas atividades dos alunos bolsistas do grupo.

3. Disposições Transitórias

As Pró-Reitorias de Graduação ou órgãos equivalentes deverão implementar o Programa de forma articulada com a SESu, fornecendo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades dos grupos PET implantados na IES e realizando o seu acompanhamento interno.

As Pró-Reitorias de Graduação deverão indicar um responsável pelo programa na instituição e constituir o Comitê Local de Acompanhamento PET, conforme as orientações constantes dessa Norma.

As Pró-Reitorias de Graduação deverão garantir as condições para o desempenho das atribuições do responsável, do Comitê Local de Acompanhamento e das atividades demandadas pelos grupos nas IES.

Capítulo II – Procedimentos

1. Requisitos e Procedimentos para Ingresso no Programa

1.1. Requisitos

Para ingressar no Programa Especial de Treinamento – PET, alguns requisitos são imprescindíveis:

1.1.1. da Instituição

- promover a institucionalização do programa, conforme o presente Manual de Orientações Básicas;
- oferecer as condições necessárias para a implantação, gerenciamento, acompanhamento e avaliação do(s) grupo(s) PET sob sua responsabilidade, conforme exigência da SESu/MEC constantes no presente documento;
- coordenar o processo de seleção das "Propostas de Implantação de Grupos PET" a serem encaminhados à SESu;
- manter um responsável pelo programa na IES;
- comunicar, ao Departamento ao qual é vinculado o professor, a determinação de atribuir oficialmente uma carga horária para o tutor de, no mínimo, oito (08) horas semanais para exercício da tutoria;
- criar e manter um Comitê Local de Acompanhamento PET do programa na IES, conforme consta no item "avaliação e acompanhamento" deste documento.

1.1.2. do curso de graduação (Colegiado de Curso ou órgão equivalente)

- oferecer condições físicas e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades do grupo PET;
- possuir um alunado com condições de candidatar-se à seleção de bolsistas, conforme requisitos constantes do item "candidato" do presente documento;
- interagir com o grupo PET, somando esforços para que as atividades do grupo PET repercutam positivamente no curso como um todo e que sejam reconhecidas pela instituição;
- participar do planejamento do grupo, respeitando sua autonomia, tanto na organização do plano como na sua execução, buscando aproximar as ações do grupo aos demais interesses do curso.

1.1.3. do tutor

- possuir titulação de doutor e, em casos excepcionais, de mestre, desde que devidamente justificado pela IES;
- pertencer ao quadro permanente e ser contratado em regime de tempo integral e em regime de dedicação exclusiva, pela IES;

- comprometer-se a dedicar carga horária semanal mínima de oito (08) horas às atividades do Grupo;
- comprometer-se a assumir a tutoria por um prazo mínimo de três (03) anos;
- adequar-se a um perfil que inclua:
 - vida acadêmica destacada, com experiência na orientação de alunos em diversos níveis;
 - visão interdisciplinar e experiência em áreas que envolvam a tríade universitária: pesquisa, ensino e extensão;
 - visão ampla do curso de graduação;
 - desenvolvimento de atividades ligadas à melhoria da qualidade de ensino do curso;
 - bom relacionamento com os corpos docente e discente;
 - identificação com a filosofia e os objetivos do PET;
 - desempenho satisfatório de acordo com os requisitos do programa, no item “avaliação do tutor”.

1.1.4. do aluno candidato

- estar cursando o 2º ou 3º semestre da graduação;
 Nos cursos de graduação, cuja duração seja superior a quatro (04) anos, poderão ser selecionados alunos que estejam cursando o 3º ou 4º semestre da graduação, desde que previsto no planejamento de ingresso de bolsistas;
- ter expectativa de permanecer como bolsista do Programa até a conclusão do seu curso de graduação;
- não apresentar reprovação no histórico escolar;
- ter apresentado um bom rendimento escolar nas disciplinas cursadas;
- comprometer-se a dedicar, no mínimo, 20 horas semanais às atividades do Programa;
- ter desempenho satisfatório na participação do programa.

Nota

Cabe ao aluno candidato que apresentar reprovação no histórico a possibilidade de justificativa perante a Comissão de Seleção. Em caso de a Comissão de Seleção aceitar a justificativa e o candidato ser aprovado, fica então a critério do Comitê Local de Acompanhamento a ratificação final da seleção/inclusão do candidato.

1.2. Procedimentos

- a) as Instituições deverão apresentar, por meio de sua Pró-reitoria de Graduação ou órgão equivalente, juntamente com a proposta de implantação do grupo, um Plano Institucional da Graduação, visando a melhoria qualitativa dos cursos de graduação existentes na sua IES, inserindo a proposta de criação do grupo no projeto pedagógico da instituição. Neste Plano Institucional, os objetivos e metas deverão estar claramente explicitados.
- b) "Proposta de Implantação de Grupos PET" , de acordo com roteiro estabelecido em Edital. Cada curso de graduação, por iniciativa de seu Colegiado ou órgão equivalente, deverá elaborar uma única "Proposta" e submetê-la à apreciação da Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente.

Compete às Pró-Reitorias de Graduação, por meio de Comitê Local de Acompanhamento PET:

- orientar os cursos na elaboração das propostas,
- proceder à seleção das "Propostas de Implantação de Grupos PET" encaminhadas pela instituição e
- enviar à SESu/MEC o "Relatório Institucional de seleção de propostas", conforme roteiro estabelecido em Edital.

Nota

As Pró-Reitorias de Graduação ou órgãos equivalentes deverão encaminhar apenas as propostas que preencham os requisitos mínimos exigidos pelo Programa e que tenham sido elaboradas de acordo com o roteiro preestabelecido e aprovadas pela seleção institucional.

- c) Curriculum Vitae – Detalhado e Resumido do professor selecionado para exercer a função de tutoria do Grupo PET, podendo ser na forma Lattes do CNPq.
- d) Termo de Compromisso do Curso, referente à implantação e implementação do Programa. Assim, o curso, por meio de seu Colegiado ou equivalente, deverá comprovar:
 - alocação de um espaço físico exclusivo para o Grupo PET e condições necessárias para o funcionamento do Grupo;
 - atribuição oficial de uma carga horária semanal de, no mínimo, oito (08) horas para o professor tutor;
 - disponibilidade de o professor tutor assumir a função por um prazo mínimo de três (03) anos;
 - aceitação de o corpo docente, para colaborar na realização de atividades do grupo, especialmente dos professores listados na proposta como colaboradores diretos do Programa.

As "Propostas de Implantação de Grupos PET" encaminhadas pelas Pró-Reitorias de Graduação ou órgão equivalente são avaliadas pela SESu/MEC em duas etapas:

- 1º) análise técnica, com o objetivo de verificar o cumprimento das exigências mínimas do Programa, tais como o envio da documentação obrigatória, a elaboração da proposta de acordo com o roteiro estabelecido em Edital e a verificação de sua contemplação no Plano Institucional da Graduação. Além disso, verifica-se a adequação da proposta em relação à filosofia, objetivos, conteúdo, metodologia e estrutura de funcionamento do Programa Especial de Treinamento – PET.

Nota

As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido pelo edital e/ou por órgão ou professores que não representem legalmente a IES na SESu/MEC serão automaticamente devolvidas, sem passar pela etapa de análise técnica.

- 2º) análise pela consultoria específica, coordenada pela Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação PET. Nesta etapa verifica-se o mérito da proposta, a infra-estrutura física, material e humana, a real necessidade/importância da implantação do grupo, bem como a adequação da proposta ao Plano Institucional da Graduação. Nesta etapa, avalia-se, portanto, o mérito da proposta, a adequação da proposta, a adequação do professor tutor e o comprometimento institucional – três requisitos fundamentais para o sucesso do Programa.

1.3. Implantação de Grupo

Os cursos de graduação que tiverem suas propostas aprovadas e deferidas pela SESu/MEC, de acordo com suas disponibilidades orçamentária e financeira, deverão efetivar a implantação do grupo após receber a homologação por parte da SESu/MEC.

A SESu/MEC cancelará a implantação/implementação de grupos que não cumpram o compromisso assumido e atestado por meio de "Termo de Compromisso do Curso" e/ou solicitem substituição de tutor nos primeiros 24 meses de funcionamento, exceto em casos de impedimento físico (falecimento ou doença grave).

Tendo em vista a natureza e a exigência da realização de atividades conjuntas pelos bolsistas, a alocação de um espaço exclusivo para o grupo PET é de fundamental importância, sendo também exigência para a manutenção do grupo pela SESu.

O curso de graduação deverá encaminhar o "Plano de Atividades" a ser desenvolvido durante o primeiro ano de funcionamento do grupo à Pró-Reitoria de Graduação, ou órgão equivalente, que o encaminhará ao Comitê Local de Acompanhamento PET para análise.

Os documentos serão submetidos à apreciação do Comitê Local de Acompanhamento PET e, mediante emissão de parecer favorável, a SESu/MEC autorizará a implementação das atividades do grupo.

A formalização do ingresso do curso de graduação no Programa faz-se mediante a celebração de convênio entre a SESu e a IES.

1.4. Critérios e Procedimentos para Seleção e Substituição de Tutores e Bolsistas

1.4.1. Tutores

A seleção é efetuada entre os docentes do curso de graduação que teve a sua proposta aprovada pela SESu e que preencham os requisitos constantes deste documento. O processo de seleção deverá ser coordenado pelo Comitê Local de Acompanhamento PET, com a participação do Colegiado de curso e dos demais professores do curso.

A substituição do tutor em exercício deverá ser comunicada à Pró - Reitoria de Graduação com uma antecedência de, pelo menos, 2 (dois) meses à data prevista de desligamento, por meio de **solicitação** oficial constando:

- motivo(s) do desligamento do tutor em exercício;
- apreciação sobre o seu desempenho na função;
- indicação do professor substituto, constando a descrição dos critérios e procedimentos adotados na sua seleção;
- curriculum vitae do professor indicado.

O processo de substituição do tutor deverá ser coordenado pelo Comitê Local de Acompanhamento PET, com a participação do tutor a ser substituído, de professores do curso ao qual o grupo é vinculado e dos bolsistas do grupo.

O desligamento de um tutor em exercício far-se-á por:

- desistência do próprio professor tutor;
- exclusão, desde que comprovada a insuficiência de desempenho avaliada pela Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação PET;

- por afastamento temporário do tutor e por prazo determinado.

1.4.2. Bolsistas

O processo de seleção de bolsista é efetuado por uma comissão composta por, no mínimo três (03) professores sob a coordenação do tutor, podendo, ainda, participar alunos bolsistas do grupo. Para grupos implantados em cursos de graduação constituídos por mais de um departamento, sugere-se a participação de representantes dos diversos departamentos envolvidos.

A seleção é efetuada entre os alunos do curso de graduação que teve a sua proposta aprovada pela SESu e que preencham os requisitos constantes deste documento. Cabe a seleção de alunos de outros cursos, desde que devidamente justificado pelo Plano de Atividades e que o candidato preencha os requisitos para bolsista previstos no subitem 1.1.4. De qualquer forma tais alunos não podem exceder a 1/3 do grupo.

O processo de seleção deverá ser relatado pela Comissão de Seleção por meio de "Relatório de Seleção de Bolsistas" e enviado à Pró-reitoria de Graduação ou órgão equivalente. Caso o processo de seleção acarrete dúvidas, será consultado o Comitê Local de Acompanhamento PET.

O desligamento de bolsista PET far-se-á por:

- término do curso de graduação;
- desistência do bolsista;
- exclusão por:
 - iniciativa do grupo, devido a desempenho insatisfatório baseado em critérios considerados justificáveis pelo programa;
 - reprovação em disciplinas cursadas.
- rendimento acadêmico insuficiente no curso de graduação;
- baixa assiduidade e pouco interesse pelas atividades do PET;
- compreensão insuficiente dos assuntos tratados;
- pouca habilidade no desenvolvimento de um bom relacionamento com os demais bolsistas do grupo, bem como com os corpos discente e docente do curso.

Notas

1. A permanência, no grupo, de um bolsista com reprovação escolar, só se justifica nos casos de problemas temporários na disciplina em questão comprovados pelo Colegiado do curso de graduação ou equivalente. A exposição de motivos será analisada pelo Comitê Local de Acompanhamento, que autorizará ou não a permanência do bolsista no grupo. Neste caso, além das justificativas apresentadas pelo Colegiado do curso de graduação, deverá, também, ser encaminhado um planejamento para solucionar o(s) problema(s)/dificuldades(s) da disciplina.
2. As eventuais substituições de bolsistas deverão também ser efetuadas por outros que preencham os requisitos constantes deste documento. Esta medida visa evitar substituições por alunos dos últimos semestres do curso de graduação, com pouco tempo para um entrosamento com o restante do grupo e para a aquisição necessária de hábitos de estudo, de pesquisa e de discussão que o PET objetiva incentivar nos alunos.
3. Assim, sugere-se que o processo de seleção efetuado no início e/ou meados do ano pelo grupo, visando a implantação, expansão ou substituição de bolsistas por conclusão do curso de graduação, contenha uma lista dos candidatos aprovados, por ordem de classificação.

Preenchidas as vagas existentes na ocasião, os demais poderão ser incorporados quando houver desligamento de bolsista, desde que, na época da implementação da bolsa, o aluno preencha os requisitos para o ingresso no Programa (ver item 1.1.4).

4. Os desligamentos/substituições de bolsistas deverão ser comunicados à Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente, responsável pelo programa na IES. O aluno substituto deve ter sido selecionado em processo de seleção aprovado pelo órgão responsável pelo PET na instituição e deve preencher os requisitos exigidos pelo Programa (ver 1.1.4).

Quando houver desligamento de bolsista, é facultado ao tutor do grupo solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento a incorporação de um aluno que já tenha cursado o terceiro semestre do curso, e nesse caso o aluno em questão deverá ter sido aprovado em processo de seleção e dispor de um tempo mínimo de 18 meses de permanência no grupo.

1.5. Composição e expansão dos grupos

Um grupo PET é composto por doze (12) bolsistas selecionados dentre os alunos do curso de graduação que teve a sua Proposta de Implantação de Grupos PET deferida pela SESu/MEC.

O ingresso dos alunos no grupo é gradual, implicando admissão ANUAL de quatro (04) bolsistas, conforme o planejamento constante da "Proposta de Implantação de Grupos PET". A primeira expansão do grupo ocorre após completar doze (12) meses de sua implantação. As outras expansões previstas deverão ocorrer em intervalo de um ano, contado a partir da última expansão. A ampliação dos grupos é obrigatória; no entanto, a autorização para expansão é efetuada pelo Comitê Local de Acompanhamento PET, respeitadas as avaliações da Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação. Assim, ao final de três anos após a implantação do grupo, dar-se-á a sua integralização, havendo, posteriormente, apenas substituições dos bolsistas desligados. Portanto, o processo de expansão do grupo se finda ao completar o número máximo de bolsistas, doze (12), permitido pelo Programa, pressupondo a inclusão de alunos que cursam diferentes semestres da graduação.

Notas

1. Será possível admitir alunos de cursos diversos ao do grupo, desde que devidamente justificado pelo Plano de Atividades e que o candidato preencha os requisitos para bolsista previstos no programa. De qualquer forma tais alunos não podem exceder a 1/3 do grupo.
2. Grupos com desempenho considerado insatisfatório, na análise do mérito, feita pela Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação PET, durante o período antecedente à expansão, não poderão efetuar a ampliação do número de bolsistas (ver Acompanhamento e Avaliação do Programa). Ficará a cargo do Comitê Local de Acompanhamento o auxílio nas adaptações recomendadas pela avaliação nacional para que o grupo evolua em seu conceito.

A implementação de bolsas novas dos grupos em expansão é efetuada somente após a homologação do processo por parte da IES sob a orientação da SESu. Portanto, nesta situação, não há pagamento retroativo de bolsas.

2. Atividades

2.1. Planejamento e execução das atividades

Cada grupo deverá planejar as atividades a serem executadas anualmente e enviar o seu "Plano de Atividades" à Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente. O Comitê Local de Acompanhamento analisa o "Plano de Atividades" e emite parecer, visando a orientação dos grupos sob sua responsabilidade quanto a filosofia, os objetivos e as características do programa, buscando uma melhor inserção das ações dos grupos no Projeto Acadêmico-Pedagógico da instituição. O Plano de Atividades retorna ao grupo para serem feitas as modificações, se necessário. Após este processo, o "Plano de Atividades" deve ficar a disposição da Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação na Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente.

Para a execução das atividades do grupo, o tutor necessita da colaboração dos docentes do curso de graduação/pós-graduação, bem como de outros docentes da IES, especialmente daqueles de áreas afins ao curso de graduação. Na estrutura do programa, está prevista a colaboração direta e indireta dos docentes. Por colaboração direta entende-se a participação mais intensiva e permanente de docentes indicados pelo tutor ao Colegiado do curso de graduação ou equivalente para apoiar o tutor na coordenação, execução e/ou orientação de atividades e de bolsistas do grupo PET.

Notas

1. A existência de colaboradores diretos é de fundamental importância para cursos compostos, na estrutura da IES, por mais de um departamento. Nestes casos, sugere-se a participação de docentes de diversos departamentos para apoiar o tutor nas atividades do grupo.

A colaboração indireta é expressa pela participação esporádica de profissionais/docentes do curso de graduação, da IES como um todo ou de outras instituições, que são convidados a orientar os bolsistas, proferir palestras, supervisionar estágios, etc., de forma a atender o planejamento de atividades diversificadas.

Além das colaborações direta e indireta de profissionais/ docentes, o grupo PET conta também com um tipo especial de colaboração que é do Professor Visitante.

2. É recomendável que a instituição estimule a realização de eventos acadêmicos (Evento PET) divulgando atividades de ensino, pesquisa e extensão com participação da comunidade.

2.2. Interações com outras instituições

2.2.1. Professor Visitante

Os Professores visitantes desenvolvem atividades intensivas junto aos Grupos por período contínuo que varia de 5 até 60 dias.

Nota

A SESu apoiará apenas uma solicitação por grupo, a cada ano, exclusivamente dentro do território nacional. A SESu subsidiará as passagens e uma ajuda de custo para o professor visitante, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

A previsão da visita do professor visitante deverá constar no "Plano de Atividades" do grupo e será, portanto, analisada pelo Comitê Local de Acompanhamento PET. Para isto, o grupo deverá informar os objetivos gerais da visita e apresentar um planejamento global de

atividades, bem como indicar, os nomes de possíveis visitantes com especificação da sua instituição de origem, titulação e área de atuação.

A solicitação de apoio nesta categoria é efetuada com uma antecedência máxima de três (03) meses e mínima de dois (02) meses da data prevista para o início da visita, por meio de envio das informações constantes do "Roteiro para Solicitação de Visita de Professor Visitante Recorrente/PET".

Aos grupos compete observar a data desejável para a visita e incluir a sua previsão no "Plano de Atividades" do período correspondente ou antecedente, de forma que haja tempo hábil para análise pelo Comitê Local de Acompanhamento e envio da "Solicitação de Apoio" à SESu.

Notas

1. As solicitações enviadas fora do prazo serão automaticamente indeferidas pelas SESu, independente de sua aprovação no "Plano de Atividades".
2. O grupo deverá enviar relatório de atividades desenvolvidas pelo professor junto ao grupo/curso de graduação até, no máximo, 30 dias após o término da visita.
3. O relatório de Atividades do Professor Visitante deverá incluir os itens 1 e 3 constantes do "Roteiro para elaboração do relatório de Atividades".

2.2.2. Estudante Visitante

Para o desenvolvimento de programas de integração regional e de apoio a grupos emergentes, principalmente em regiões em que há reduzido número de grupos, será possível a troca de experiências com as instituições mais desenvolvidas por meio de visitas de estudantes e professores. A SESu irá subsidiar as passagens para o estudante visitante, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

2.3. Férias do Grupo

O desenvolvimento/execução das atividades do PET é contínuo, com interrupção apenas durante as FÉRIAS dos bolsistas relativas às atividades do Programa Especial de Treinamento – PET.

Os bolsistas têm direito a 45 dias de férias no Programa que, em princípio, deverão coincidir com as férias regulares do tutor. Portanto, os grupos deverão funcionar normalmente durante o período de FÉRIAS ESCOLARES, exceto em relação aos 45 dias de férias do Programa.

Nota

O cumprimento desta norma é de inteira responsabilidade do tutor e do curso de graduação, devendo o período de férias ser comunicado à coordenação da IES por meio de "Relatório de Atividades".

3. Acompanhamento e Avaliação do Programa

O processo de acompanhamento e avaliação do Programa Especial de Treinamento (PET) é um instrumento fundamental para a consolidação do Programa como uma estratégia de desenvolvimento do ensino de graduação no País. No âmbito do Programa, a avaliação deve ser encarada como um processo pedagógico que visa o desenvolvimento da crítica, da autocrítica, do autoconhecimento dos bolsistas, dos grupos e da própria instituição,

procurando identificar as potencialidades e limitações de cada um na consecução dos objetivos do Programa, de acordo com a filosofia e as características deste. Estabelecida no marco da qualidade do ensino, da autonomia dos grupos e do Programa e da formação de indivíduos cidadãos e com consciência do seu papel na sociedade, a avaliação do Programa tem os objetivos descritos abaixo.

3.1. Objetivos

Objetivo Geral

Desenvolver e consolidar o PET em um número cada vez maior de Instituições de Ensino Superior (IES), formando uma rede de interações e trocas de experiências que consolide os objetivos do Programa, inserindo cada vez mais os grupos nos seus respectivos cursos de graduação e IES.

Objetivos Específicos

- Estabelecer um processo de construção da identidade de cada grupo e do seu espaço de ação, da identidade do Programa em cada IES e da unidade nacional do Programa.
- Estabelecer um panorama das ações de cada grupo, verificando a compatibilidade destas ações com os objetivos e a filosofia do Programa.
- Estabelecer o impacto e a qualidade das ações do grupo na comunidade acadêmica, na população como um todo e na formação do bolsista.
- Estabelecer um diagnóstico sobre as limitações de cada grupo, procurando sugerir novas ações ou aprimoramento de ações já implantadas pelo grupo no sentido de aproximar mais o grupo dos objetivos e filosofia do Programa.
- Fixar os valores associados às atividades típicas do Programa: valorização dos trabalhos em grupo e ações coletivas, valorização das ações para melhoria dos cursos de graduação, valorização da interação crítica com o projeto pedagógico do curso e da IES e valorização de ações junto à comunidade que sejam consistentes com a formação ampla e interdisciplinar do aluno.
- Incentivar o desenvolvimento de uma **cultura de avaliação** no grupo, no curso de graduação e na IES.

3.2. Características da Avaliação do PET

- **Institucional:** Em todos os níveis, a avaliação do PET é um processo e um instrumento desenvolvido por um grupo determinado, com o acompanhamento do Colegiado do curso e junto a Pró-Reitoria de Graduação com os objetivos discutidos acima. A avaliação é institucional no sentido de que o grupo, a instituição e o Programa, como um todo, são os sujeitos, ou seja, promovem a avaliação e, ao mesmo tempo, são objetos da avaliação. Em outras palavras, a titularidade da avaliação está com o grupo, com o Comitê Local de Acompanhamento, ligado à Pró-Reitoria de Graduação, e com a SESu, na figura da Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação.
- **Globalidade:** A avaliação deve articular as diferentes atividades do grupo, ou seja, cada atividade deve ser avaliada estabelecendo a relação com as demais, dentro do contexto proposto no documento “Plano de Atividades” do grupo e dentro do contexto da sua instituição. Daí a importância do acompanhamento do colegiado de curso e do Comitê Local. Deve ser levada em conta a inter-relação entre as atividades e o seu papel no desenvolvimento dos objetivos do Programa.

- **Construtivo e não punitivo:** O processo de avaliação não visa penalizar os grupos ou IES por erros, limitações ou fracassos. A identificação das condições limitantes deve ser diagnóstica para permitir o avanço em relação aos objetivos do Programa. No entanto, o caráter construtivo da avaliação não significa a manutenção incondicional dos grupos. Em benefício da unidade do Programa em torno de seus objetivos, qualquer grupo poderá ser extinto se apresentar uma resistência sistemática a se adaptar a estes objetivos e à filosofia do Programa.
- **Compromisso coletivo:** O Programa, devido às suas características, exige compromisso coletivo de todos os agentes envolvidos na execução e na avaliação de suas atividades. O bom andamento do Programa depende da co-responsabilidade de todos os agentes acadêmicos na proposição, da realização e da avaliação das atividades de cada grupo e do conjunto dos grupos na IES. Também estes agentes devem ser sensíveis aos resultados da avaliação no momento de planejar as atividades do grupo.
- **Ênfase qualitativa:** A avaliação do Programa deve ter uma ênfase na análise de qualidade em detrimento de análises quantitativas. Índices quantitativos e conceitos podem ser utilizados, mas os significados destes índices devem ser estabelecidos por uma discussão qualitativa. A avaliação local e nacional dos grupos não estabelecerá um ordenamento entre os grupos.
- **Continuidade:** A avaliação deve ser um processo de contínua interação entre o grupo, o Comitê Local de Acompanhamento e a Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação. Findo o processo de avaliação, os resultados devem voltar ao grupo para que este possa reorientar, se necessário, as suas ações.

3.3. Operacionalização da Avaliação

O processo de acompanhamento e avaliação do programa e dos grupos PET será coordenado nacionalmente pela SESu, por meio da Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação PET. A avaliação será feita de forma a ter um padrão unitário em âmbito nacional. Para garantir esta característica única, a Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação PET deverá estabelecer os critérios e instrumentos para os procedimentos de acompanhamento e avaliação, tanto em nível local quanto em nível nacional, procurando informatizar todo o processo.

A avaliação nacional ficará a cargo da Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação PET, enquanto na instituição será coordenada pelo Comitê Local de Acompanhamento. Ambas poderão contar com o suporte de consultores, que devem ser especialistas no conhecimento do programa. A avaliação nacional terá caráter deliberativo sobre a criação, manutenção e extinção de grupos. A avaliação local deverá examinar o interesse acadêmico das atividades e sua inserção na instituição. Esta avaliação terá caráter sugestivo visando o aprimoramento das ações dos grupos.

3.4. Formas e critérios gerais de acompanhamento e avaliação

O processo de acompanhamento e avaliação deve ser diferenciado em função do estágio de desenvolvimento de cada grupo.

3.4.1. O acompanhamento de grupos novos

São considerados grupos novos aqueles com até 24 meses de funcionamento, contados a partir do semestre de sua implantação. Neste caso, o Comitê Local de Acompanhamento deve acompanhar o processo de elaboração do Plano de Atividades, a seleção de bolsistas

e a implementação das ações pelos grupos. Neste período, não será atribuído conceito ao grupo.

Durante esta fase, os grupos poderão ser DESATIVADOS por:

- Desistência/desligamento do tutor aprovado na Proposta de Implantação de Grupos;
- Comprovação do não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Programa e das exigências atestadas pelas IES através do **Termo de Compromisso**;
- Baixo desempenho do grupo na avaliação da Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação, com critérios e instrumentos próprios para esta fase de implementação.

3.4.2. O acompanhamento de grupos consolidados

Grupos Consolidados são aqueles com mais de 24 meses de funcionamento, contados a partir do semestre de sua implantação. Neste caso, será atribuído conceito.

Os grupos considerados consolidados poderão ser DESATIVADOS por:

- Obtenção de baixo conceito (Fraco), por duas vezes consecutivas, atribuído pela Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação PET;
- Inadequação das atividades e de orientação de bolsistas em relação aos objetivos e características do Programa. Por exemplo, grupos com desenvolvimento "frequente" de atividades características de um Programa de Iniciação Científica ou de Estágio.

Notas

1. O Programa pressupõe um compromisso avaliador-avaliado. Assim, as avaliações devem sugerir os mecanismos para superação das dificuldades dos grupos na consecução dos objetivos do Programa. Estas sugestões são particularmente importantes no caso de grupos com baixos conceitos, pois servirão de referência para melhorar o desempenho do grupo, garantindo a sua evolução.
2. O curso de graduação que tiver o seu grupo PET desativado só poderá apresentar nova proposta de implantação após um período mínimo de três (03) anos.

3.5. Etapas

- **Auto-avaliação do grupo:** Esta etapa objetiva, principalmente, estabelecer o autoconhecimento do grupo. Assim, o grupo deve analisar, com o acompanhamento do Colegiado de curso e dos professores colaboradores, o desenvolvimento de suas atividades. O grupo deve verificar se as atividades estão atingindo seus objetivos, se estão interferindo no projeto pedagógico do curso e ampliando a gama de atividades extracurriculares dos bolsistas e demais alunos do curso. Se os projetos não estão levando a uma especialização prematura e se a participação coletiva está sendo preservada. *Importante:* o grupo deve se preocupar em analisar, principalmente, as limitações que encontra no desenvolvimento de suas atividades. Deve procurar identificar as causas destas limitações, tanto aquelas concernentes ao grupo quanto aquelas relativas à IES, para que possam ser ultrapassadas. A superação das dificuldades representa crescimento, sendo este um aspecto positivo da avaliação. Deve ser elaborado um documento de auto-avaliação, de acordo com os indicadores da avaliação, a ser incluído no relatório e, enviado a Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação.

- **Avaliação das atividades do grupo pela IES:** Esta etapa da avaliação é desenvolvida pelo Comitê Local de Acompanhamento PET, tem um caráter qualitativo e deve avaliar se as atividades de cada grupo permitem realizar os objetivos, a filosofia e as características do Programa. Devem ser priorizadas atividades que integrem ensino, pesquisa e extensão, evitando a concentração das atividades em apenas uma destas vertentes. Também deve ser dada ênfase à interdisciplinaridade em detrimento às atividades muito específicas, voltadas apenas para uma área de conhecimento, que resultem em uma especialização precoce. A ação coletiva deve ser incentivada, assim como atividades inovadoras. O Comitê Local também deve sugerir os ajustes necessários ao planejamento de cada grupo para que os objetivos do Programa sejam melhor atingidos deve procurar estimar quanto as atividades dos grupos estão interferindo no projeto pedagógico do curso e da instituição. Este Comitê deve enviar para a Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação um relatório de sua avaliação, junto com um parecer sobre as atividades de cada grupo e sobre o conjunto das atividades dos grupos. Este relatório servirá de subsídio para a avaliação nacional. Neste processo, também devem ser avaliadas as limitações da instituição no desenvolvimento das atividades do Programa e devem ser sugeridas alternativas para a superação das dificuldades.
- **Avaliação Nacional:** Nesta etapa, a Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação PET deve desenvolver o seu processo de avaliação a partir dos relatórios de avaliação elaborados pelos Comitês Locais de Acompanhamento PET, juntamente com as auto-avaliações dos grupos. A Comissão Nacional pode, a seu critério, solicitar o Relatório e o Plano de Atividades de cada grupo. A Comissão deve verificar se o desenvolvimento do Programa nas instituições está obedecendo a filosofia e as características do Programa e se seus objetivos estão sendo atingidos. Deve emitir um parecer sobre o desenvolvimento do Programa em cada IES. Em caso de grupos ou IES com baixo rendimento, a comissão deve instaurar um processo de acompanhamento mais específico do grupo ou IES, podendo solicitar relatórios específicos sobre os problemas detectados. Caso necessário, visitas à IES e aos grupos podem ser agendadas para uma avaliação *in loco*. Estas visitas *in loco* serão obrigatoriamente feitas nos casos de grupos sob o risco de extinção.
- **Auto-avaliação final do grupo:** A partir dos resultados da avaliação local e da avaliação nacional, cada grupo deve desenvolver um processo de reavaliação das suas atividades procurando incorporar ao Plano de Atividades subsequente as sugestões e correções indicadas pelas avaliações local e nacional. Neste processo, cabe ao grupo incluir ou não no seu Plano de Atividades as indicações feitas pelas avaliações. Caso não inclua as sugestões, o grupo deverá justificar sua decisão no relatório subsequente. Desta forma, é garantida a autonomia do grupo em decidir o seu planejamento.

Nota

Além dos aspectos discutidos acima, as avaliações devem ter a preocupação de observar, em todas as etapas:

- Os riscos da padronização;
- perigo da mídia do PET por trabalhos meramente assistenciais
- respeito às especificidades, à diversidade e aos contextos locais e regionais;
- ações com fundamentos teóricos;
- metodologias ou diretrizes claras;
- a consciência do compromisso das universidades com a realidade brasileira.

4. Benefícios

O Programa apóia os grupos PET através da concessão de :

- Taxas Acadêmicas destinadas a cobrir parte das despesas relativas às atividades do grupo;
- Passagens para os professores visitantes e estudantes visitantes, desde que haja mecanismos e recursos disponíveis.

4.1. Bolsas de Estudo

As bolsas têm seus valores fixados em nível nacional e divulgados às instituições convenionadas, sendo o pagamento repassado mensalmente às Pró-Reitorias de Graduação ou órgão equivalente. Os valores das bolsas do professor tutor, após identificada a forma legal de remuneração, corresponde ao valor integral de uma bolsa de doutorado e do aluno corresponde ao valor integral da bolsa de iniciação científica do Programa Institucional Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do CNPq/MCT.

Aos professores visitantes recorrentes, que desenvolvam atividades de colaboração junto aos grupos PET, fora da sede de sua instituição de origem, a SESu fornecerá diárias e despesas com locomoção (passagens aéreas nacionais).

Nota

O professor tutor e os alunos bolsistas não poderão ter acúmulo de bolsas. Caracteriza "acúmulo de bolsa" o fato de se possuir outra bolsa da mesma categoria ou de mesma fonte de financiamento de fonte pública. Assim, é permitida a acumulação de bolsa de tutor e bolsa de produtividade de pesquisa (CNPq), desde que as fontes de pagamento sejam diferentes. Caso, a fonte de pagamento da bolsa de tutor seja a mesma, da de produtividade de pesquisa, no caso do CNPq, a bolsa que faria jus o coordenador do grupo, pela atividade de tutoria, reverte ao mesmo, na forma de taxas acadêmicas.

4.2. Taxas Acadêmicas

4.2.1. Valores, Destinação e Repasse de Recursos

Os valores destinados a cada grupo PET são calculados com base no valor da bolsa e no número de bolsistas daquele grupo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{total de recursos} = \frac{\text{nº de bolsistas do grupo} \times \text{valor da bolsa do aluno}}{\text{no mês do repasse de recursos}}$$

Os recursos financeiros liberados sob a forma de Taxas Acadêmicas deverão ser utilizados como auxílio à realização de quaisquer atividades do programa de trabalho dos grupos PET. Portanto, os recursos destinam-se às despesas com taxas de inscrição, passagens e diárias para participação dos alunos bolsistas em eventos científicos, bem como passagens e diárias para professores convidados a ministrarem palestras, conferências etc. para o grupo (excluído o professor visitante recorrente); materiais de consumo e permanente necessários ao bom desenvolvimento das atividades do grupo, entre outros.

O repasse de recursos dos grupos será feito **semestralmente**, em parcela única:

1º semestre: maio/junho

2º semestre: setembro/outubro

4.2.2. Utilização de Recursos

A responsabilidade pela administração dos recursos relativos às taxas acadêmicas será do Professor Tutor, devendo as Pró-Reitorias de Graduação ou órgão equivalente agilizar o repasse interno de forma a possibilitar a sua aplicação em um prazo máximo de quatro (04) meses, contados a partir da liberação por parte da SESu.

Cada grupo deverá enviar à SESu, através da Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente, um relatório técnico sobre a utilização dos recursos financeiros, de acordo com o formulário próprio, até cinco meses após o repasse ter sido efetuado pela SESu.

Nota

A não apresentação do relatório técnico (formulário) ou a não utilização injustificada dos recursos repassados implicarão na suspensão da parcela de TAXAS referentes ao semestre subsequente.